



Município da Madalena

DESPACHO

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA

Considerando:

- O disposto no artigo 22º. do Decreto-Regulamentar nº.18/2009, de 4 de setembro, que estabelece a existência de uma Comissão Paritária, a qual funciona junto do Presidente da Câmara Municipal da Madalena, e detém competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação;

- Os resultados do processo eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores, realizado em 17 dezembro de corrente ano;

Determino, no uso das competências previstas pela alínea a) do n.º2 do art. 68º da Lei n.º169/2009, 18 de setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Comissão Paritária para os biénios de 2017/2018 – 2019/2020 tenha a seguinte constituição:

1. Representantes da Administração

Vogais efetivos:

- Catarina Isabel Gaspar Manito, Vereadora e membro do Conselho Coordenador de Avaliação;
- Mário Silva, Vereador e membro do Conselho Coordenador de Avaliação;

Vogais suplentes:

- João Carlos da Silva Dutra, Técnico Superior;
- Sónia Cláudia Amaral Goulart, Assistente Técnica;

2. Representantes dos Trabalhadores

Vogais efetivos:

- Alfredo Manuel Ferreira Soares, Assistente Técnico;



Município da Madalena

– Lisa Goreti Matos Melo, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

- José Manuel Fonseca Horta, Assistente Operacional;
- Sílvia Liliana Simões Sêco, Técnica Superior;
- Francisco Manuel Alvernaz Paulo, Fiscal Municipal;
- Jorge Dias Martins, Assistente Operacional;

3 - Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham que interromper o respetivo mandato ou sempre que a Comissão se deva pronunciar sobre os processos em que aqueles tenham participado como avaliadores ou como avaliados;

4 - Quando se verificar a interrupção do mandato de pelo menos metade do número de vogais efetivos e suplentes, representantes da Administração, por um lado, ou eleitos em representação dos avaliados, por outro, os procedimentos previstos nos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 22º podem ser repetidos, se necessário, por uma única vez e num prazo de cinco dias;

5 - O presente despacho seja publicado na página eletrónica desta Câmara Municipal;

Paços do Município, 27 de dezembro de 2018

 O Presidente da Câmara



José António Marcos Soares